



ANEXO I –

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:** A Secretaria de Administração do município de São Miguel da Baixa Grande/PI vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Administração do município de São Miguel da Baixa Grande /PI.

**2. JUSTIFICATIVA:** Em face à continuidade dos serviços públicos e a demanda na operacionalização da Secretaria de Administração durante a gestão 2022, a demanda de serviços atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da Prefeitura, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital, em municípios vizinhos e zona rural do município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas através de visitas aos logradouros.

**3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE /PI. conforme especificações contidas neste Termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MÊS	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
1	Veículo categoria CaminhoneteCabine Dupla, motorização de 2.8cc, tração 4x4, com potência de 177cv, Modelo a partir 2016, documentação regular, Combustível Diesel, 04 portas, opcional: Ar condicionado, câmbio automático de 06 velocidades, controle de tração, capacidade de 05 passageiros, com Air Bag, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro. Sem motorista, sem combustível e km livre.	UNID.	05	06	R\$ 8.700,00	R\$ 52.200,00
<b>VALOR GERAL</b>					<b>R\$ 52.200,00</b>	



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **5.1. Locação de Veículos p/Mês:**

- I. O veículos deveram ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Piauí ou na sede da licitante, sem franquia mensal de quilometragem.
- II. O veículos objeto da locação deverá ser de ano e modelo de fabricação conforme especificadona planilha anexa.
- III. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante noplano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinadaao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ouindiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- IV. A contratante responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestaçãodos serviços contratados.
- V. O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo nãoostando a serviço.
- VI. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Piauí, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutençõese revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 72 (setenta e duas) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feitapelo gestor do contrato.
- VII. A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega.
- VIII. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- IX. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aosrecursos previstos pela legislação.
- X. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito,por parte dos condutores, de interpor recursos.



XI. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

XII. A contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial dos Municípios;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- II. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- III. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- V. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- VI. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

#### **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Menor preço Global.

#### **8. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- I. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- II. O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande, cuidados do Gestor da frota de veículos.

#### **9. SANÇÕES:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA RANDE**  
**CNPJ: 01.612.623/0001-88**

---

I. Conforme descrito na Lei 8.666/93.